



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 319A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 319A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



LEI Nº 1.420/2021
DE 26 DE JANEIRO DE 2021

“ ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1.293/2017 QUE FIXA REGRAS PARA CONCESSÃO DA BOLSA PARA OS UNIVERSITÁRIOS E REVOGA DISPOSIÇÕES ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.293/2017 de 13 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, a partir do exercício de 2017, autorizado a celebrar convênios com entidades particulares de ensino superior, em cursos presenciais ou a distância localizadas nos Município de Pardinho, Botucatu, São Manuel, Avaré e Bauru com a finalidade de pagamento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor das mensalidades, desde que o valor máximo não ultrapasse R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais por beneficiário, não se incluindo o valor da matrícula, que deverá ser liquidada pelo aluno.

Art. 2º. Essa Lei retroage aos seus efeitos no dia 04/01/2021.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 26 de Janeiro de 2021.

José Luiz Virginio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 319A

Página 3 de 7



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Lei nº 1.421/2021
DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2018 QUE AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A CASA DO IDOSO DE PARDINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

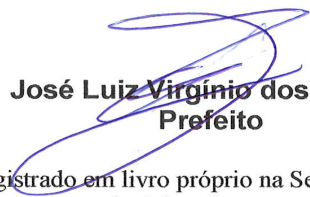
Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.361 de 22 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Casa do idoso de Pardinho, CNPJ nº 02.184.484/0001-00, no valor de até R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), sendo 11 (onze) parcelas fixas no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) iniciando a partir do mês de fevereiro de 2021, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, visando a educação especial inclusiva."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pardinho, em 26 de janeiro 2021.


José Luiz Virgínio dos Santos
Prefeito

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 319A

Página 4 de 7



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Lei Nº 1.422/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 206.857,26 (Duzentos e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)** destinados a atender as despesas a seguir:

I- 02.02.05- Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0009.2052- 3.3.90.30- Material de Consumo (F5)	
C.A.312.0002	R\$ 104.419,82
10.122.0009.2052- 3.3.90.39- Serviços de Terc. P/Jurídica (F5)	
C.A.312.0002	R\$ 47.500,00
10.122.0009.2052- 3.3.90.39- Serviços de Terc. P/Jurídica (F5)	
C.A.312.0004	R\$ 54.937,44
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 206.857,26

Parágrafo Único - O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre do superávit do exercício anterior dos recursos repassados pelo governo federal para enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2021, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único- O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 319A

Página 5 de 7



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2021

De 26 de Janeiro de 2021

“Altera a Lei Complementar nº 183/2017”.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho- SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 3º do Art. 3º da Lei Complementar 183/2017.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pardinho, 26 de Janeiro de 2021.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 319A

Página 6 de 7

Portarias



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



PORTARIA Nº 5.251/2021

DE 25 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Gestor de Contrato”.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar a execução do contrato do seguinte processo:

01- CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 12 SALAS PROJETO FNDE.

Concorrência nº 001/2.020.

Fiscal: Simone Elisa Diegoli Dalbem (Arquiteta).

Gestor: Priscila Battaglia (Diretora de Educação).

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 25 de janeiro de 2021.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 319A

Página 7 de 7



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



PORTARIA Nº 5.252/2021

DE 25 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação para análise de documentos”.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores: Giovana Cristina Soares Rocha (Diretora de Finanças) – Presidente, Natália Roder Vieira (Contadora) – Membro, Simone Elisa Diegoli Dalbem (Arquiteta) – Membro e Mariana Castro Santos Barreto (Escriturária) – Membro, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de documentos Envelope 1 – Habilitação do Processo Licitatório nº 1.797/20 – Concorrência nº 001/20 – Construção de uma Escola com 12 salas – Projetos FNDE.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 25 de janeiro de 2021.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58